



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

23  
Sexta

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

*“Cria Área Verde Urbana - Parque Ecológico da Mina, no Município de Piumhi e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Área Verde Urbana - Parque Ecológico da Mina do Bairro Nova Esperança, doravante denominado “PARQUE DA MINA”, com área de 83.425,37 m<sup>2</sup>, tendo suas divisas dentro das seguintes confrontações: **“tem princípio no encontro Rua Rodolfo Mourão com a Rua Lenir Soares, localizado pelas coordenadas 7737911 e 399853, daí segue confrontado com a Rua Rodolfo Mourão até o cruzamento da Rua José Domingos de Araújo, localizado pelas coordenadas 7737895 e 399515, daí volve a direita e segue confrontando com a Rua José Domingos de Araújo, passando pelas coordenadas 7737971 e 399503, 7738003 e 399479, 7738030 e 399454, 7738072 e 399447, 7738113 e 399422, onde chega no encontro da Rua Cezário Leopoldo, daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Piumhi, passando pelas coordenadas 7738152 e 399409, 7738346 e 399310, onde finda a confrontação, daí segue confrontando com José Gabriel Alves da Costa, passando pelas coordenadas 7738419 e 399291, 7738553 e 399271, 7738760 e 399221, 7738966 e 399170 onde finda a confrontação, volve a direita confrontando com José Astor Baggio até o córrego localizado pelas coordenadas 7738968 e 399204, onde finda a confrontação, atravessa o córrego e continua reto confrontando com o espólio de Otacílio Gonçalves Tomé até o canto localizado pelas coordenadas 7738967 e 399233, daí volve a direita e segue na mesma confrontação passando pelas coordenadas 7738875 e 399244, 7738736 e 399276 onde finda a confrontação, continua no mesmo sentido confrontando com a Prefeitura Municipal de Piumhi passando pelas coordenadas 7738635 e 399307, 7738396 e 399376 onde finda a confrontação, daí segue no mesmo rumo confrontando com o Loteamento Jardim Betel passando pelas coordenadas 7738245 e 399423, 7738157 e 399488, 7738006 e 399564 onde chega a Rua Antônio Adão, volve a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Adão até o cruzamento com a Rua Lenir”.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

24  
2014

**Soares localizado pelas coordenadas 7738020 e 399856 daí volve a direita confrontando com a Rua Lenir Soares até encontrar a Rua Rodolfo Mourão localizado pelas coordenadas 7737911 e 399853 que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o".**

**Art. 2º.** O Parque da Mina tem por objetivo preservar e conservar seus recursos ambientais e contribuir para a qualidade de vida da população, tendo como finalidades:

**I** - proteção dos remanescentes de vegetação nativa, admitindo o manejo da vegetação com o objetivo de assegurar a manutenção dos processos ecológicos;

**II** – proteção dos seus recursos hídricos;

**III** - realização de pesquisa científica e capacitação técnica visando orientar a proteção de remanescentes de vegetação nativa em áreas urbanas e periurbanas e a formação de corredores regionais de biodiversidade;

**VI** - realização de atividades de educação ambiental visando difundir conceitos e estimular a adoção de práticas para a conservação ambiental, o uso sustentável de recursos naturais, a minimização e adequação da destinação de resíduos e efluentes;

**V** - uso público para atividades culturais e educacionais, recreação e lazer, condicionado à observância do inciso I deste artigo;

**VI** – controle da ocupação humana nas áreas adjacentes.

**Parágrafo único** - A implantação de infraestrutura e edificações na área deverá limitar-se às intervenções necessárias ao desenvolvimento de atividades relacionadas às finalidades previstas nesta lei, considerando sempre a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 3º.** O órgão executivo municipal do Meio Ambiente fica responsável pela administração da área, com vistas à implantação e gestão do Parque Urbano de Conservação Ambiental e Lazer de que trata esta lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br

Site: [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

95  
Sobrife

**Parágrafo único** - O órgão executivo municipal do Meio Ambiente fica autorizado a estabelecer convênios e demais mecanismos para a integração da gestão do "Parque da Mina", visando a otimização do uso da área, observadas suas vocações e finalidades.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

  
**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

**1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi**